



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1530A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.884****De 16 de agosto de 2024**

Dispõe sobre denominação de via pública implantada na Rua 03, Rua 08, Rua 10 e Rua 22 do Loteamento Village Damha Mirassol IV, de Rua Anna de Oliveira da Costa.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua "03", "Rua 08", "Rua 10" e "Rua 22", localizadas e implantadas no Loteamento Village Damha Mirassol IV, nesta cidade e município de Mirassol-SP, sendo que a "Rua 03", tem seu início na Rua 02 e seu término na Rua 11 e a "Rua 08", tem seu início na Rua 11 e seu término na Rua 10, do referido Loteamento, a "Rua 10" tem seu início na Rua 08 e seu término na Rua 22, e a "Rua 22", tem seu início na Rua 10 e seu término na Rua 11, passam a denominar-se "Rua Anna de Oliveira da Costa".

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º constarão os seguintes dísticos:

"RUA ANNA DE OLIVEIRA DA COSTA"

Lavadeira

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Mirassol, 16 de agosto de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.885**De 20 de agosto de 2024**

Dispõe sobre afetação de área pública recebida em doação na aprovação de empreendimento Condominial para fins de registro.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e

promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetada ao uso institucional, para fins de registro da Escritura de Doação sem reserva de Usufruto - Livro 302 - páginas 083/086 de 24 de junho de 2024, a área objeto da matrícula 65.294, doada ao Município de Mirassol por SJP Vitta Residencial 41 SPE Ltda - CNPJ 30.832/111/0001-25, em virtude da aprovação do condomínio "Vitta Villa do Sol".

Parágrafo Único - A área de terras recebida em doação, com 150,33 metros quadrados, localizada na Rua Philadelpho Silva Pinto esquina com a Rua Antonio Possebon, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, cadastrado na Prefeitura Municipal de Mirassol sob nº 20.14.38.0140.01.000, destina-se a abrigar um poço de água potável para abastecimento público, a ser construído pela doadora, o qual auxiliará no atendimento de demanda hídrica daquela região.

Art.2º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta da doadora.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 20 de agosto de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos**DECRETO Nº 6.384**

Nomeia Comissão para gerência financeira para as festividades do Aniversário da Cidade de Mirassol de 114 anos e desfile cívico militar de 07 de setembro.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Ofício nº 237, de 16 de agosto de 2024 do Departamento de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Comissão para gerência financeira para as festividades do Aniversário da Cidade de Mirassol de 114 anos e desfile cívico militar de 07 de setembro, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Luiz Henrique Fernandes Prado
Vice-Presidente	Aristeu Vinicius de Paula
1º Tesoureiro	Arthur Yacubian Neto
2º Tesoureiro	Diego Anderson Monteiro Domingos
1º Secretário	Luzia de Fátima Paula
2º Secretário	Denilson Augusto Ferreira



Coordenador Geral Danilo Rodrigues Pereira
Membros Sueli Peres da Silva Souza
Marcos Roberto Henrique
Eliana Aparecida da Silva

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 19 de agosto de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....